



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

1

Segunda-feira • 27 de Junho de 2022 • Ano • Nº 1429

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Caraíbas publica:

- Ato Formal de Dispensa de Licitação Nº n. 023/2022.
- Homologação De Dispensa De Licitação n. 023/2022
- Ratificação de Dispensa de Licitação n. 023/2022 - Processo Administrativo n. 102 A/2022
- Resumo de Contrato DL Nº n. 081-03/2022
- Contrato DL Nº 081-03/2022. Empresa Base Comunicação e Marketing Ltda.



Esse município tem autonomia

Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério

Modernidade Transparência



Dispensas de Licitações



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso da competência que lhe outorga a Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, II, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com a empresa:

BASE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

CNPJ: **08.709.120/0001-74**

VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), a serem pagos de forma parcelada, em até 10 (Dez) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

Objeto: a Prestação de Serviços Publicação de Atos e Fatos da Administração Municipal em Jornal de Grande Circulação Regional, conforme especificado na planilha da dispensa.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.
Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 03 de Março de 2022.

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa:

BASE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

CNPJ: **08.709.120/0001-74**

VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), a serem pagos de forma parcelada, em até 10 (Dez) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

Objeto: a Prestação de Serviços Publicação de Atos e Fatos da Administração Municipal em Jornal de Grande Circulação Regional, conforme especificado na planilha da dispensa.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.
Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 03 de Março de 2022.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102A/2022

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, II, AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, contratando a empresa:

BASE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

CNPJ: **08.709.120/0001-74**

VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), a serem pagos de forma parcelada, em até 10 (Dez) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

Objeto: a Prestação de Serviços Publicação de Atos e Fatos da Administração Municipal em Jornal de Grande Circulação Regional, conforme especificado na planilha da dispensa.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.
Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 03 de Março de 2022.

RESUMO DE CONTRATO DL Nº 081-03/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraíbas
CONTRATADA: BASE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Objeto: a Prestação de Serviços Publicação de Atos e Fatos da Administração Municipal em Jornal de Grande Circulação Regional, conforme especificado na planilha da dispensa.

VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), a serem pagos de forma parcelada, em até 10 (Dez) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Março de 2022.

PRAZO DE DURAÇÃO: 31 de Dezembro de 2022.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 023/2022

Contratos



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

CONTRATO DL Nº 081-03/2022

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA E
A EMPRESA **BASE COMUNICAÇÃO E
MARKETING LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jones Coelho Dias, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **BASE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.709.120/0001-74, com sede na Rua Valdomiro Alves Luz, nº 35, 1º ANDAR bairro Nobre, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por Leonardo Oliva Lima Santos, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 07.118.869-03, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 947.497.525-68, residente e domiciliado na Rua Donizete Muzzi Meira, nº 42, Bairro Nobre, na cidade de Brumado, Bahia a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a a **Prestação de Serviços Publicação de Atos e Fatos da Administração Municipal em Jornal de Grande Circulação Regional**, conforme especificado na planilha da dispensa de licitação Nº. 023/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Processo de Dispensa Nº. 023/2022 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, II.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - A duração do contrato será da data de assinatura dese contrato, e tendo seu prazo finalizado em 31 de dezembro do ano em curso, prazo este em que a contratada deverá entregar o objeto contratado.

3.2 - Este contrrto poderá ser prorrogado conforme art. 106, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Pelo licenciamento do software, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância total de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada, em até 10 (Dez) parcelas mensais de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, a serem pagos após a devida comprovação do licenciamento de software, em conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado com base no Parecer contábil, do processo administrativo de dispensa Nº. 023/2022, correrão à conta de recursos constantes



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Órgão: 0302 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Administração
Programa/Atividade: 2012 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia de informação e comunicação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato de acordo as especificações e necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.1.5 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei 14.133/21;

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Dispensa de Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização será por pessoal da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos objetos contratados, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os objetos executados, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 10% (dez por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

- 8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução do objeto, nos prazos e condições estipulados;
- 8.1.3 - O atraso injustificado do objeto objeto da licitação;
- 8.1.4 - A paralisação dos objetos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- 8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 137 da Lei número 14.133/93 de 01/04/21;
- 8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- 8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;
- 8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;
- 8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 139 da Lei Nº 14.133/21 de 01/04/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:**
- 8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 14.133/21 de 01/04/21;
- 8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- 8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a estes os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- a) Devolução da garantia se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos objetos ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- 9.2 - Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, subrogar este Contrato sem a anuência da CONTRATANTE;
- 9.3 - Este contrato é regido pela Lei de nº 14.133/21 a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-

1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:

16.418.766/0001-20

CLAUSULA DÉCIMA- FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Anagé, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Caraíbas-BA, 04 de Março de 2022.

JONES COELHO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE

BASE COMUNICAÇÃO E MARKETING
LTDA
CONTRATADA

1ª Testemunha
CPF.....

2ª Testemunha
CPF.....